



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PRESIDÊNCIA/SGM

Requerimento de Criação de CPI n. 7/2011.

Em 09/02/2012.

Examino o Requerimento de Criação de CPI n. 7, de 2011, da Senhora Deputada Liliam Sá e outros, que “requer a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito, com a finalidade de apurar denúncias de exploração sexual de crianças e adolescentes, conforme diversas matérias publicadas pela imprensa”.

O Requerimento contém 172 (cento e setenta e duas) assinaturas de Deputados confirmadas, restando preenchido, assim, o requisito do quórum de apresentação específico da proposição, estabelecido no art. 58, § 3º, da Constituição Federal, e reproduzido no art. 35, *caput*, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD.

Passo, pois, à análise do requisito do fato determinado.

Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e a ordem constitucional, legal, econômica e social do País (art. 35, § 1º, do RICD).

O fato determinado estabelece o escopo e os limites da investigação. Como já decidiu o Supremo Tribunal Federal – STF em diversas ocasiões, o inquérito parlamentar, pela sua excepcionalidade, somente se instaura diante de fatos



CÂMARA DOS DEPUTADOS

devidamente descritos, devendo ficar adstrito à apuração destes durante tempo certo, o que representa garantia constitucional a toda a sociedade, visto não se admitir que o Poder Legislativo realize apurações a esmo, transmutando-se em órgão de investigação permanente dotado de poderes especiais.

O Requerimento em análise refere-se a denúncias acerca da exploração sexual de “crianças e adolescentes em todo o território nacional”, relatando a existência de redes destinadas a promover a prática desse ilícito, bem como questionando a adequação das ações estatais adotadas para combatê-lo. Reúne, ainda, dados colhidos do Disque 100, da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, serviço telefônico destinado a receber denúncias acerca da violação de direitos de crianças e adolescentes, de acordo com o qual entre 2003 e 2011 foram recebidas 52 mil denúncias de violência sexual (abuso e exploração comercial) contra crianças e adolescentes no país.

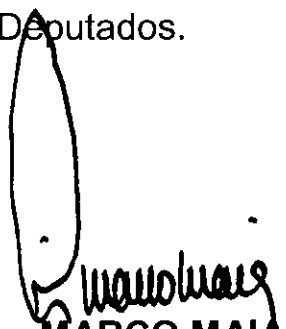
O tema é, sem dúvida, relevante. O Congresso Nacional já foi confrontado com a gravidade do problema por ocasião da investigação promovida pela Comissão Parlamentar Mista de Inquérito instituída pelo RQN n. 2, de 2003 (CPMI da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes), e também pela Comissão Parlamentar de Inquérito instalada no Senado Federal em 2008, para apurar o uso da internet para a prática de crimes de pedofilia.

Assim posto, presentes os requisitos constitucionais e regimentais, determino a publicação do Requerimento e a criação



CÂMARA DOS DEPUTADOS

da comissão parlamentar de inquérito nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.



MARCO MAIA
Presidente